



CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE FRETE

Num. Contrato: 5
Data Emissão: 13/09/2024
Página: 1/1

DADOS CONTRATANTE

Razão Social: **LONDRINA RESGATES TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** CNPJ: 28.956.895/0001-51 Insc. Estadual: 9107284742

Endereço: AVENIDA EUROPA Bairro: PARQUE RESIDENCIAL JOAO Cep: 86041000
UF: PR

DADOS CONTRATADO/PROPRIETÁRIO

Nome: **TRANS PP** RG/IE:
CPF/CNPJ: 36.647.324/0001-63
Endereço: RUA MOTOKI KATZUE
Bairro: JARDIM ESPANHA
Cidade: UBERABA
UF: MG Cep: 38051632

DADOS CONDUTOR/MOTORISTA

Nome: **OTAVIO CANEDO DA SILVA JUNIOR** RG:
CPF: 835.346.289-34
Endereço:
Bairro:
Cidade:
UF: Cep:

DADOS VEÍCULO

Veículo Placa
VW/28.460 METEOR 6X2 TRACAO CAMINHAO TRATOR SDP2C98
SR/RODOCEG CTV 2E CARGA SEMI-REBOQUE AZL0441

	Valor Frete (+)	R\$ 2.500,00
Pedágio (+)	R\$ 0,00	
Seguro (+)	R\$ 0,00	
Acréscimo (+)	R\$ 0,00	
Desconto (-)	R\$ 0,00	
IRRF (-)	R\$ 0,00	
INSS (-)	R\$ 0,00	
SEST/SENAT (-)	R\$ 0,00	
ISS (-)	R\$ 0,00	
Total Servico (=)	R\$ 2.500,00	
Adiantamento (-)	R\$ 0,00	
Saldo à Receber:	R\$ 2.500,00	

SERVIÇO CONTRATADO

Cidade Origem: **UBERABA - MG** Qtd CT-e: 0
Cidade Destino: **RIBEIRAO PRETO - SP** Qtd NF-e: 0
Valor Carga: **935.108,00** Qtd MDF-e: 1
Peso Carga: **12.100** Qtd Outros: 0
Tipo Carga:

OBSERVAÇÕES

Banco: Santander Agencia: 4451 Conta: 13002877-6 Pix: 36647324000163

TERMOS DO CONTRATO

OBRIGAÇOES DO SUBCONTRATADO:

- Prestar adequadamente os serviços de transporte de cargas, cumprindo as orientações emanadas da CONTRATANTE quanto as especificações do serviço a ser prestado, carregando a(s) mercadoria(s) no(s) local(is) e hora indicado(s) e entregando a(s) mercadoria(s) ao(s) destinatário(s), sempre por sua conta e risco, dentro do(s) prazo(s) acordado(s) entre as partes, a emissão da licença quando necessário e responsabilidade da CONTRATADO.
- Colher, no comprovante de entrega da mercadoria, ao realizar a entrega da mercadoria transportada, a assinatura daquele que se apresentou como responsável para receber a carga, bem como data e carimbo no recibo de entrega.
- Responsabilizar-se pela carga entregue aos seus cuidados, nos termos do art. 9º da Lei 11.442/2007, para todos os fins e efeitos legais, devendo informar a CONTRATANTE, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispor, a ocorrência de qualquer acidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.
- Na eventualidade de vir a CONTRATANTE ser demandada por fato imputável ao SUBCONTRATADO, administrativa ou judicialmente, este deverá reembolsar integralmente os prejuízos e despesas experimentados, seja pelas despesas decorrentes de condenação judicial ou administrativa, seja em razão de despesas administrativas, tais como contratação de advogados, sendo facultado a CONTRATANTE a retenção de eventuais pagamentos por prestação dos serviços até o limite do resarcimento.

DO SEGURO:

- O SUBCONTRATADO, a partir do carregamento da carga a ser transportada, tem ciência que se encontra coberto pela apólice de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário de Carga - RCTR/C, devendo ele, SUBCONTRATADO, arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos durante o transporte das mercadorias.
- O SUBCONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a incluir seu veículo na apólice de seguro após emissão Cte quanto a cobertura em relação a terceiros, sempre que a relação comercial for continuada, a critério desta, devendo o SUBCONTRATADO arcar com todas as eventuais custas decorrentes do acionamento da apólice, decorrente de fatos ocorridos em decorrência da prestação dos serviços, sob pena de, não o fazendo, responder integralmente pelos danos que eventualmente causar a terceiros, bem como a reembolsar a CONTRATANTE os prejuízos e despesas que eventualmente venha a suportar em razão de danos causados pelo SUBCONTRATADO a terceiros.